



Diário Oficial MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2010

GOIÂNIA, 26 DE OUTUBRO - TERÇA-FEIRA

Nº 4.971

LEI.....	PÁG. 01
DECRETO.....	PÁG. 09
DESPACHOS	PÁG. 13
EXTRATOS.....	PÁG. 17
HOMOLOGAÇÃO	PÁG. 19
PORTRARIA.....	PÁG. 19
AVISO.....	PÁG. 24
EDITAL DE COMUNICAÇÃO.....	PÁG. 24

LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 8961, DE 06 DE OUTUBRO DE 2010.

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 8.862, de 02 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei nº 8.862, de 02 de dezembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º(...)

Art. 6-A (...)

Parágrafo único. Para os novos permissionários o serviço de transporte escolar será efetuado, inicialmente, por veículos com, no máximo, 03 (três) anos de fabricação.

Art. 3º(...)

Parágrafo único. Os atuais autorizatários, pessoas físicas ou jurídicas, terão o prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, para regularizarem perante o órgão competente, incluindo-se aqueles que não tiveram suas autorizações revogadas pelo órgão gestor do serviço. Após este prazo, as novas permissões deverão obedecer ao disposto na Lei nº 8.666/93, que institui normas para a realização de licitações, observando o disposto em seu art. 124.

Art. 4º O procedimento para novas concessões de permissões do serviço de transporte escolar será realizado por meio de processo licitatório, cujas

permissões serão delegadas exclusivamente para pessoas físicas.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 06 dias do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Dário Délia Campos
Edson Araújo de Lima
Euler Lázaro de Moraes
Kleber Branquinho Adorno
Leandro Wasfi Helou
Leodante Cardoso Neto
Luiz Carlos Orro de Freitas
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Cesar Fornazier
Paulo Rassi
Rodrigo Czepak
Sebastião Ribeiro de Sousa
Sérgio Antônio de Paula
Walter Pereira da Silva

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 8962, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

Dispõe sobre a implantação do Programa S.O.S Rios, Córregos e Lagos de Goiânia. Despoluição e Revitalização.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E

EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Município obrigado a implantar o Programa S.O.S Rios, Córregos e Lagos de Goiânia, objetivando a sua despoluição e revitalização.

Art. 2º A presente Lei tem como finalidade proteger, preservar, conservar, incentivar e fiscalizar:

I - toda a forma de lançamento de dejetos líquidos ou sólidos nos rios e lagos, tais como: esgotos domésticos, industriais e hospitalares; lixos domésticos e industriais; pneus; materiais plásticos; produtos tóxicos e químicos, bem como quaisquer outros rejeitos não devidamente tratados;

II - o cadastramento de todas as indústrias, hotéis, pousadas, restaurantes e empresas nas margens dos rios e lagos, potencialmente poluidoras, bem como as empresas de mineração que extraem areia ou quaisquer outros minérios e produtos dos rios e lagos, localizadas nas proximidades das margens e na área de influência das bacias hidrográficas;

III - a construção de estações de tratamento de efluentes, a melhoria das unidades de captação e tratamento de águas brutas e das redes de coleta de esgoto e distribuição de água tratada, principalmente nas comunidades de baixa renda;

IV - incentivar todos os órgãos ambientais nas diversas esferas de governo, as fundações públicas, ONGs e demais entidades públicas ou privadas controladas direta ou indiretamente, que desenvolverem políticas ambientais auto sustentáveis, estendendo os incentivos aos órgãos nacionais e estrangeiros;

V - os projetos de despoluição e limpeza dos rios, córregos e lagos goianienses, através do incentivo a empresas que adotem a medida de compra e tratamento de esgotos na forma “in natura”;

VI - estudos de preservação e conservação ambiental dos rios, córregos e lagos e suas respectivas bacias, com monitoramento periódicos da qualidade das águas e exame semestral com laudo técnico, emitido pelos órgãos ambientais responsáveis, do Município;

VII - contenção do processo erosivo nas bacias e seu consequente assoreamento através da implantação de práticas conservacionistas tais como o combate à erosão do solo e da vegetação ciliar;

VIII - elaborar projetos de reflorestamento da mata ciliar de rios e lagos, seus afluentes e defluentes, como também das áreas nas bacias protegidos pelo código florestal, conforme Le Federal nº 4771/65, confirmada pela Lei Federal nº 7803/89.

IX - a utilização dos rios, córregos e lagos de Goiânia para fins de Educação Ambiental, promovendo cursos, palestras, excursões, concursos literários e atividades correlatas, incentivando o ecoturismo em suas diversas modalidades;

X - realizar o cadastramento de todos os tipos de edificações que se instalaram indevidamente nas faixas marginais dos rios de Goiânia, visando sua posterior remoção;

XI - incentivar a prática de esportes náuticos, através de competições de remo, Jet-sky, e outras modalidades;

XII - realizar cadastramento de todos os pontos de emissão de efluentes, quantificando sua vazão;

XIII - fomentar em todos os rios e lagos, trabalhos de pesquisas visando o melhoramento genético e sanitários para a criação de alevinos de várias espécies, incentivando a piscicultura e outros

cultivos aquáticos para melhor aproveitamento ao longo do leito do rio e lago da diversidade de espécies nativas existentes no local, como meio de subsistência social, econômica e turística;

XIV - promover congressos, simpósios e encontros técnicos e científicos sobre os rios, córregos e lagos goianos, com mostra de trabalhos e discussões sobre projetos desenvolvidos, seus sucessos e problemas, buscando o apontamento das soluções e ações a serem implementadas;

XV - recuperação e organização de todo o acervo disponível sobre os rios, córregos e lagos goianos com informações como a série histórica das grandes enchentes, das obras hidráulicas realizadas, tais como comportas, pontes e outros afins;

XVI - o reflorestamento das margens dos rios, lagos e represas com plantio de árvores frutíferas e, espécies nativas em locais adequados para seu desenvolvimento das plantas e sementes, para fins de revitalização da fauna e flora de Goiânia.

Art. 3º A fiscalização e aplicação de sanções, bem como os recursos financeiros para implementação e realização do presente Projeto será de responsabilidade da Agência Municipal do Meio Ambiente.

§ 1º As receitas deverão estar programadas para o orçamento do exercício de 2010 e também constituírem através de:

I - Multas oriundas de indenizações por danos causados ao meio ambiente;

II - Dotações orçamentárias próprias, outras receitas orçamentárias que lhe vierem a ser destinadas;

III - Doações, de qualquer natureza, de pessoas físicas ou jurídicas do país ou do exterior.

§ 2º Fica instituído o Conselho Consultivo e de Acompanhamento do Programa S.O.S Rios, Córregos e Lagos de Goiânia, cujos membros serão designados pelo Prefeito Municipal, Vereadores e Associação de Classe, com atribuição de opinar sobre as políticas, diretrizes e prioridades sobre o Programa S.O.S Rios, córregos e Lagos de Goiânia.

§ 3º Ato de Poder Executivo regulamentará a composição e o funcionamento do Conselho de que trata este artigo, assegurada a representação da sociedade civil.

Art. 4º No prazo de 90 (noventa) dias o Prefeito Municipal deverá executar e regulamentar a presente Lei, após a data de sua vigência.

Parágrafo único. A Agência Municipal do Meio Ambiente poderá firmar convênios para realização deste projeto com pessoas físicas, jurídicas, fundações públicas e privadas, ONGs e demais entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras direta e indiretamente e outras secretarias estaduais ou municipais e, também, com o Governo Federal, ou entidades vinculadas para a execução da presente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias

do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Dário Délio Campos
Edson Araújo de Lima
Euler Lázaro de Moraes
Kleber Branquinho Adorno
Leandro Wasfi Helou
Leodante Cardoso Neto
Luiz Carlos Orro de Freitas
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Cesar Fornazier
Paulo Rassi
Rodrigo Czepak
Sebastião Ribeiro de Sousa
Sérgio Antônio de Paula
Walter Pereira da Silva

Euler Lázaro de Moraes
Kleber Branquinho Adorno
Leandro Wasfi Helou
Leodante Cardoso Neto
Luiz Carlos Orro de Freitas
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Cesar Fornazier
Paulo Rassi
Rodrigo Czepak
Sebastião Ribeiro de Sousa
Sérgio Antônio de Paula
Walter Pereira da Silva

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8963, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

Considera de utilidade pública municipal o Rotary Club Goiânia Sul.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica considerado de utilidade pública municipal o **Rotary Club Goiânia Sul**, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Dário Délio Campos
Edson Araújo de Lima

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8964, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

Obriga os estabelecimentos de ensino a notificar as autoridades competentes dos casos de violência contra os seus alunos.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Todo estabelecimento de ensino, público ou privado, localizado no Município de Goiânia, fica obrigado a notificar os pais ou aquele que detenha a guarda da criança ou adolescente, bem como as autoridades competentes, dos casos de que tenha conhecimento, envolvendo suspeita ou confirmação de maus tratos contra seus alunos.

§1º Considera-se autoridade competente para os efeitos desta Lei o titular da delegacia ou distrito policial e o Conselho Tutelar da região.

§ 2º A obrigação de que trata esta Lei abrange não só os atos cometidos no próprio estabelecimento de ensino, mas também aqueles de que seus funcionários tomarem conhecimento.

Art. 2º Considerar-se-á violência para efeitos desta Lei qualquer dos crimes cometidos pela legislação penal, especialmente os previstos nos artigos 228 a 244-A, da Lei Federal nº. 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 3º A aplicação do disposto nesta Lei não exclui o dever de adotar outras medidas de prevenção e proteção prescritos pela legislação pertinente, especialmente a Lei Federal nº. 8.069/1990.

Art. 4º A notificação será efetuada por meio de formulário próprio, acompanhado de declaração firmada pelos funcionários que tomarem conhecimento do fato.

Art. 5º A notificação efetuada nos termos desta Lei não

poderá ser objeto de divulgação a terceiros.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal expedirá Decreto regulamentador, incluindo as penalidades a serem aplicadas aqueles que infringirem o disposto na presente Lei, em até 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Dário Délia Campos
Edson Araújo de Lima
Euler Lázaro de Moraes
Kleber Branquinho Adorno
Leandro Wasfi Helou
Leodante Cardoso Neto
Luiz Carlos Orro de Freitas
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Cesar Fornazier
Paulo Rassi
Rodrigo Czepak
Sebastião Ribeiro de Sousa
Sérgio Antônio de Paula
Walter Pereira da Silva

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8965, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

Dispõe sobre denominação da Escola Municipal Professora Maria Nofidia Palmeiras das Neves.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criada e denominada “**ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA NOFIDIA PALMEIRAS DAS NEVES**”, localizada na Rua Celeste Baiochi com a Rua Olinda Albernaz - APM 08, Setor Barravento, Goiânia, Goiás.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta

de dotações próprias consignadas na vigente Lei Orçamentária, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, se necessário, créditos adicionais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Dário Délia Campos
Edson Araújo de Lima
Euler Lázaro de Moraes
Kleber Branquinho Adorno
Leandro Wasfi Helou
Leodante Cardoso Neto
Luiz Carlos Orro de Freitas
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Cesar Fornazier
Paulo Rassi
Rodrigo Czepak
Sebastião Ribeiro de Sousa
Sérgio Antônio de Paula
Walter Pereira da Silva

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 8966, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

Dispõe sobre a acessibilidade da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a acessibilidade da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida no âmbito do Município de Goiânia.

Parágrafo único. A infração ao disposto nesta Lei sujeita o responsável à multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) a R\$ 3.000,00 (três mil reais), devendo ser aplicada em dobro em caso de reincidência, podendo ser atualizada segundo os índices aplicados à correção dos tributos.

Art. 2º Deverão ser oferecidas vagas para estacionamento

de veículos, de acordo com as normas da ABNT - NBR 9050, nos estabelecimentos previstos no art. 80 da Lei Complementar Municipal nº 177, de 09 de janeiro de 2008.

Parágrafo único. Para implantação dos locais de que trata o *caput*, os estabelecimentos terão o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da sanção desta Lei.

Art. 3º Os estabelecimentos bancários que têm acesso a seu interior somente através de portas-giratórias são obrigados a manterem acesso em rampa, quando for o caso, destinado ao uso de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida, observados os critérios técnicos da norma NBR 9050 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Parágrafo único. Para implantação dos locais de que trata o *caput*, os estabelecimentos bancários terão o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da sanção desta Lei.

Art. 4º Os Estádios de Futebol e Ginásios Esportivos ficam obrigados a criar e manter locais de acesso e acomodação reservados exclusivamente para a pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

Parágrafo único. Deverá ser permitida, também, a permanência, nesse local do acompanhante da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 5º O disposto no Parágrafo único, do art. 1º, desta Lei aplica-se também para o caso de infração ao estatuído na Lei Municipal nº 8.495/2006.

Parágrafo único. As entidades especializadas no adestramento de cães condutores de deficientes visuais que trata a Lei Municipal nº 8.495/2006 são obrigadas a fornecer documento habilitando o animal e seu usuário, responsabilizando-se por danos oriundos de seu uso nos termos de legislação civil e consumerista.

Art. 6º O Executivo estabelecerá em 90 (noventa) dias normas de fiscalização e regulamentação desta Lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Dálio Délia Campos
Edson Araújo de Lima
Euler Lázaro de Moraes
Kleber Branquinho Adorno

Leandro Wasfi Helou
Leodante Cardoso Neto
Luiz Carlos Orro de Freitas
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Cesar Fornazier
Paulo Rassi
Rodrigo Czepak
Sebastião Ribeiro de Sousa
Sérgio Antônio de Paula
Walter Pereira da Silva

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 8967, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

Fica instituído no Município de Goiânia a Linha do Turismo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DA LINHA DO TURISMO

Art. 1º Fica instituída no município de Goiânia a Linha do Turismo.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se a linha do turismo o conjunto de atividades realizadas por pessoas físicas ou jurídicas com a finalidade de turismo de lazer, turismo de negócios, turismo cultural, turismo religioso e outros.

Parágrafo único. O passeio na linha de que trata o *caput* devem gerar movimentação econômica, trabalho, emprego, renda e receitas públicas, constituindo-se instrumento de desenvolvimento econômico e social, promoção e diversidade cultural e preservação da biodiversidade dentro do Município de Goiânia.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Turismo planejar, fomentar, regulamentar, coordenar e fiscalizar a atividade da linha turística, bem como promover e divulgar institucionalmente o turismo no âmbito municipal estadual, nacional e internacional.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal atuará, mediante apoio técnico, logístico e financeiro, na consolidação do turismo como importante fator de desenvolvimento sustentável, de distribuição de renda, de geração de emprego e da conservação do patrimônio natural, cultural e turístico goianiense.

DOS OBJETIVOS

Art. 4º A Linha do Turismo tem por objetivos:

I - ampliar os fluxos turísticos, a permanência e o gasto

médio dos turistas nacionais e estrangeiros em Goiânia, mediante a promoção e o apoio ao desenvolvimento do produto turístico de nossa Capital;

II - estimular a criação, a consolidação e a difusão dos produtos goianienses, com vistas a atrair turistas nacionais e estrangeiros;

III - promover o turismo, estimulando nossa Capital a planejar as atividades turísticas de forma sustentável e segura, com o envolvimento e a efetiva participação da comunidade;

IV - criar e implantar empreendimentos destinados às atividades de expressão cultural, de animação turística, entretenimento e lazer e de outros atrativos com capacidade de retenção e prolongamento do tempo de permanência dos turistas nas localidades;

V - propiciar a prática de turismo sustentável nas áreas naturais, promovendo a atividade turística como veículo de educação e interpretação ambiental e incentivando a adoção de condutas e práticas de mínimo impacto compatíveis com a conservação do meio ambiente natural;

VI - propiciar os recursos necessários para investimentos e aproveitamento do espaço turístico goianiense de forma a permitir a ampliação, a diversificação, a modernização e a segurança dos equipamentos e serviços turísticos, adequando-os às preferências da demanda, e, também, às características ambientais e sócio-econômicas existentes;

VII - promover a integração do setor privado como agente complementar de financiamento em infra-estrutura e serviços públicos necessários ao desenvolvimento turístico;

VIII - estabelecer padrões e normas de qualidade, eficiência e segurança na prestação de serviços por parte dos operadores, empreendimentos e equipamentos turísticos;

IX - promover a formação, o aperfeiçoamento, a qualificação e a capacitação de recursos humanos para a área do turismo, bem como a implementação de políticas que viabilizem a colocação profissional no mercado de trabalho;

X - a Secretaria Municipal Turismo tem o dever de conservar, manter, catalogar, bem como afixar placas informativas bilíngue (português e inglês) nos monumentos e atrações turísticas citados, no município de Goiânia.

DO ROTEIRO

Art. 5º Fica estabelecido o seguinte roteiro para a linha do turismo:

I - Praça Cívica, marco zero da capital, onde foram iniciadas as obras de construção de Goiânia. No local, podem ser vistos vários atrativos como:

- a) Palácio das Esmeraldas;
- b) Centro Administrativo;
- c) Biblioteca Braile;
- d) Centro Cultural Marieta Teles Machado;
- e) Museu da Imagem e do Som;
- f) Monumento às Três Raças;
- g) Museu Zoroastro Artiaga;
- h) Coreto;
- i) Museu Pedro Ludovico;
- j) Catedral Metropolitana.

II - Avenida Goiás, que foi uma das primeiras avenidas a

serem construídas em Goiânia e é, atualmente, uma das principais vias públicas da cidade. Na avenida estão os principais monumentos em art-déco de Goiânia, destacando-se:

- a) Relógio;
- b) Grande Hotel;
- c) Monumento ao Bandeirante;

III - Mercado Aberto da Avenida Paranaíba: A feira Mercado Aberto tem vários produtos como roupas, calçados, acessórios e outros com ofertado mais mil duzentas bancas;

IV - Estação Ferroviária: O prédio é tombado pelo Governo do Estado desde 1998, em estilo art-déco, possui na área interna principal afrescos de frei Nazareno Confaloní, introdutor do modernismo em Goiás, pintados em 1953. Durante mais de vinte anos serviu como estação ferroviária de Goiânia sendo desativada na década de 1970. Com a extinção da Estrada de Ferro de Goiás, a locomotiva n.º 11, símbolo da estação, mais conhecida como Maria Fumaça, foi colocada como exposição na parte externa da antiga Estação. O prédio passou por várias reformas; em 1985, por exemplo, foi adaptado para atender as necessidades do Restaurante do Centro de Cultura e Tradições Goianas, hoje extinto;

V - Câmara Municipal de Goiânia: Atualmente ela é composta por 35 vereadores, eleitos pelo voto. A Câmara é administrada por uma Mesa Diretora eleita no primeiro dia do início de uma legislatura, que dura dois anos. Foram oficialmente 15 legislaturas cumpridas, mais a atual. Uma vitória da democracia;

VI - Avenida Contorno (Setor Norte Ferroviário): Referência para confecções e venda de roupas, é uma das avenidas mais movimentadas de nossa Capital, principalmente para revendedores de roupas e malharias;

VII - Mercado Popular da Rua 74: O Mercado Popular foi construído ainda nos anos 60, no Bairro Popular, que foi incorporado ao Setor Central anos depois. Na praça de alimentação, o visitante poderá degustar uma variedade de petiscos, como: espetinhos, caldos, pastéis e empadas, que já fazem parte da tradição do mercado;

VIII - Ginásio Rio Vermelho: O Ginásio Rio Vermelho é um ginásio esportivo cujo nome é uma homenagem ao rio que corta a cidade de Goiás, antiga capital do Estado. O principal ginásio poliesportivo de Goiânia tem capacidade para cinco mil pessoas e a sua arena de jogo é utilizada para eventos de forma geral e para modalidades esportivas como o basquetebol, futsal, voleibol, lutas em diversas modalidades. O Rio Vermelho possui cinco portões de entrada e saída, duas salas de aquecimento, dois alojamentos para até trinta pessoas, quatro vestiários, vestiário individual para o árbitro e demais instalações necessárias para eventos;

IX - Centro de Cultura e Convenções de Goiânia: Fundado em Abril de 1994, pelo governo estadual, o então Centro de Cultura e Convenções Gercina Borges veio com o propósito de inserir Goiânia no circuito do turismo de eventos e de negócios. O CCG é classificado como um dos mais modernos e completos da América Latina, possuindo mais de 51.000m² de área construída, multifuncional, capaz de sediar eventos simultâneos, de pequeno, médio e grande porte. Reúne em um só lugar teatro, auditório, salas, pavilhões, pátios externos, restaurante de comidas típicas, lanchonete, dentre outros;

X - Teatro Goiânia: Inaugurado em 12 de junho de 1942, é o mais tradicional espaço cultural de Goiânia. Integra o conjunto arquitetônico do projeto da cidade. Trata-se do estilo art-déco do arquiteto Jorge Félix. Sua construção teve início em 1940, e foi

concluída em 1942. Além de sua importância histórica, o teatro, na atualidade, é um dos principais espaços de apresentação de dança, teatro e música erudita e popular da cidade. O Teatro Goiânia foi um dos primeiros prédios da capital. Com capacidade para 850 pessoas;

XI - Museu Pedro Ludovico Teixeira: Lá morou o fundador da capital, Pedro Ludovico Teixeira, que iniciou sua construção em 1934, tendo concluído a obra em 1937. A arquitetura em art-déco, em voga na época, marca o prédio até hoje conservado assim como o deixou seu proprietário. Tombado pelo Patrimônio Histórico Estadual foi transformado em museu em 1987. Distribuído por toda residência está o acervo, constituído de 1836 peças. São porcelanas, mobiliário, vestuário, cristais e objetos de uso pessoal. Dois mil livros e oitocentos documentos originais datados dos anos vinte até a década de setenta, compõem a biblioteca particular de Pedro Ludovico. O acervo iconográfico contém um mil, cento e quarenta e duas fotos, formando importante registro histórico. O Museu passou recentemente por ampla reforma conservando-se, no entanto todo o seu acervo. O espaço permite aos historiadores, estudantes, intelectuais, pesquisadores, jornalistas e curiosos fazer uma incursão nas décadas de 30, 40, 50 e 60;

XII - Bosque dos Buritis: Situado no centro da cidade, na Alameda dos Buritis, Avenida Assis Chateaubriand com Rua 1, Setor Oeste, está o mais antigo patrimônio paisagístico de Goiânia, que ocupa uma área de aproximadamente cento e vinte e cinco mil metros quadrados;

XIII - Assembléia Legislativa: Durante menos de um mês funcionou provisoriamente no prédio do Museu Histórico, na Praça Cívica - hoje Museu Zoroastro Artiaga. Instalou-se, em seguida, na Avenida Goiás, quase em frente ao Grande Hotel, no então Palácio da Pecuária - pertencente à Sociedade Goiana de Pecuária. O que deveria ser provisório se prolongou até o final de março de 1962, quando a Assembléia Legislativa de Goiás finalmente ganhou sede própria na Alameda dos Buritis;

XIV - Avenida 85: Famosa por várias lojas e por dar acesso a uma grande gama de estabelecimentos de lazer de nossa capital, como bares, restaurantes e boates. Recentemente ganhou um belo monumento na antiga Praça do Chafariz, onde foi construído um viaduto para desafogar o trânsito local;

XV - Praça Germano Roriz (Cruzeiro): O Monumento do Cruzeiro foi erguido no local onde foi celebrada a 1ª missa realizada em Goiânia. Situa-se no cruzamento das ruas 84 e 87 no setor Sul;

XVI - Parque Areião: Na região sul da cidade, ocupando uma área de cento e sessenta e cinco metros quadrados está o Parque Areião, um braço do Córrego Botafogo, situado entre a Alameda Coronel Eugênio Jardim, Avenida Americano do Brasil, Rua 90, Avenida Areião e Avenida 5ª Radial, nos Setores Marista e Pedro Ludovico. O Parque possui pista de cooper iluminada, duas estações de ginásticas, lago na nascente do Córrego Areião e campo de futebol. Sua localização tem contribuído como forma de lazer e melhoria na qualidade de vida de vários bairros vizinhos;

XVII - Estádio Serra Dourada: É um estádio desportivo localizado em Goiânia, Goiás, Brasil. No estádio realizam-se as partidas dos principais times de futebol da cidade -Atlético Goianiense, Goiás, Vila Nova e Goiânia -, além de outros eventos em geral, tais como shows musicais. Foi projetado por Paulo Mendes da Rocha, arquiteto vencedor do Prêmio Pritzker de 2006. A sua inauguração ocorreu em 09 de março de 1975. É o sétimo melhor

estádio do país;

XVIII - Parque Flamboyant: Situado no Jardim Goiás, próximo ao estádio Serra Dourada, o Parque Flamboyant Lourival Louza foi construído numa área de mais de 125 mil metros quadrados que pertencia ao Shopping Flamboyant. O parque possui dois lagos, pista para caminhada, pista para ciclismo e parque infantil, entre outras atrações;

XIX - Paço Municipal: É a sede do Poder Executivo de Goiânia. De lá o Prefeito despacha com seus assessores. Também situam-se lá várias Secretarias de Governo;

XX - Centro Cultural Oscar Niemeyer: O Centro Cultural Oscar Niemeyer é um complexo de espaços culturais situado na região sul da cidade de Goiânia, GO, Brasil. Os seus 17 mil metros quadrados abrigam um teatro, um museu, uma biblioteca, bem como um monumento aos direitos humanos;

XXI - Jardim Botânico: O Jardim Botânico de Goiânia compõe uma das maiores reservas biológicas do Município, possuindo um milhão de metros quadrados. Localiza-se ao sul da Capital entre o Setor Pedro Ludovico e o Bairro Santo Antônio. Foi inaugurado em 1978 e recebeu a denominação de Chico Mendes em 1989. Sua manutenção busca preservar as áreas verdes, as nascentes do Córrego Botafogo, a propagação das espécies e a educação ambiental;

XXII - Campinas: A formação da “Campininha das Flores”, assim chamada pelos moradores mais antigos, teve início em 1810, muito antes de Pedro Ludovico Teixeira pensar em construir Goiânia. Porém na década de 30, o início da construção da nova capital de Goiás na região de Campinas fez com que a pacata cidade fosse aos poucos se transformando em um movimentado e tradicional bairro de Goiânia, o Setor Campinas:

- a) Igreja Matriz;
- b) Praça Joaquim Lúcio.

XXIII - Setor Fama: Avenida Bernardo Sayão, tradicional pelo comércio de roupas em geral e calçados;

XXIV - Morro do Além: Situado na avenida perimetral Norte, é um local onde se tem uma vista privilegiada de Goiânia. Muitos fotógrafos se reúnem no local para tirar fabulosas fotos de nossa cidade;

XXV - Aeroporto Internacional Santa Genoveva: Localizado na região nordeste da cidade, distante 8 km do Setor Central, foi disponibilizado oficialmente em 05/09/55, através do decreto Nº 37 851, de 02/09/55. Era constituído de áreas pertencentes ao Governo Federal e de áreas provindas da doação feita pelo fazendeiro e médico Dr. Altamiro de Moura Pacheco, num total de 3 967 365,04 m² (4.000 km²). O aeroporto de Goiânia foi planejado para ser um aeroporto internacional. Este propósito visava tornar Goiânia a primeira cidade do Centro Oeste a dispor de um aeroporto internacional, já que Brasília ainda não estava sendo planejada. A pista de pouso possui, atualmente, 2200m por 45m podendo operar aeronaves de médio porte tipo B-737, Air Bus 320, B 707 e, eventualmente, B-767. Em 2000 foi feita uma ampliação do Terminal de Passageiros, incluindo a instalação de ar condicionado em toda a sua área e disponibilizando um terminal com 6500m²;

XXVI - Zoológico Municipal: Ocupa uma área de duzentos e oitenta e cinco mil metros quadrados onde espécimes animais e vegetais convivem em perfeita harmonia. Trata-se de uma grande área

verde no Centro da cidade, na Avenida Anhanguera, que limita o Parque Educativo ao norte, e é o principal eixo viário de Goiânia. É de fácil acesso à comunidade, devido a sua localização privilegiada, estando a aproximadamente mil metros do Centro;

XXVII - Parque Mutirama: Criado na década de 60, o maior parque de diversões de Goiânia conta com diversões tradicionais como túnel do terror, tobogã, roda gigante e montanha russa. O local faz parte do Parque Botafogo, que possui uma mata com espécies nativas e várias nascentes. Trata-se de uma área histórica, criada no plano original de Goiânia, em 1938. Possui um Parque dos Dinossauros, com bonecos dos animais em tamanho real. Ainda conta com o Planetário da Universidade Federal de Goiás, que faz sessões aos domingos, às 15h30 e 16h30.

Parágrafo único. Os pontos turísticos a que se referem este artigo deverão ser sinalizados, obrigatoriamente, com placas bilíngue (português e inglês).

DOS GUIAS

Art. 6º A Linha do Turismo deve ter no mínimo um guia turístico por ônibus, em tempo integral, devidamente habilitado.

§1º Os guias serão admitidos para acompanhar, orientar e transmitir informações a pessoas ou grupos que estiverem fazendo o passeio, promover e orientar despachos e liberação de passageiros e respectivas bagagens, ter acesso a todos os veículos de transporte, durante o embarque ou desembarque, para orientar as pessoas ou grupos sob sua responsabilidade, observadas as normas específicas do respectivo terminal, ter acesso gratuito a museus, galerias de arte, exposições, feiras, bibliotecas e pontos de interesse turístico, quando estiver conduzindo ou não pessoas ou grupos, observadas as normas de cada estabelecimento, desde que devidamente credenciado como Guia de Turismo.

§2º O guia deverá portar, privativamente, o crachá de guia de turismo emitido pela Secretaria Municipal de Turismo.

DOS VALORES

Art. 7º O custo dos ingressos terá o valor estipulado pela Secretaria Municipal de Turismo, dando direito ao possuidor do mesmo fazer o trajeto da linha turística uma vez, do ponto de início ao ponto final com direito a um embarque e cinco reembarques.

DOS HORÁRIOS

Art. 8º O serviço terá funcionamento de terça-feira a domingo, partindo da Praça Cívica, das 8:00 (oito horas) às 17:00 (dezessete horas), com saída de veículos a cada 1 (uma) hora.

DO TRANSPORTE

Art. 9º Os ônibus referentes à Linha do Turismo terão, obrigatoriamente, cor diferenciada dos ônibus utilizados para o transporte público convencional, disponibilizando sistema de som, acesso à internet sem fio e ar condicionado para seus passageiros.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 11. O Poder Executivo terá 90 dias para regulamentar esta Lei.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias

do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Dário Délia Campos
Edson Araújo de Lima
Euler Lázaro de Moraes
Kleber Branquinho Adorno
Leandro Wasfi Helou
Leodante Cardoso Neto
Luiz Carlos Orro de Freitas
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Cesar Fornazier
Paulo Rassi
Rodrigo Czepak
Sebastião Ribeiro de Sousa
Sérgio Antônio de Paula
Walter Pereira da Silva

GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 8968, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

Dispõe sobre multa prevista no caso de pichação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído o valor da multa para infratores em caso de pichação de monumentos públicos ou privados.

Art. 2º As multas vão variar de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos.

Art. 3º O infrator será obrigado a reparar o dano, com o uso de materiais e tecnologias apropriadas indicados pelo Executivo Municipal ou pelo órgão competente.

Art. 4º Nos casos em que o autor de pichação for criança ou adolescente, a autoridade competente deverá ser informada conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 5º As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

Dário Délia Campos
Edson Araújo de Lima
Euler Lázaro de Moraes
Kleber Branquinho Adorno
Leandro Wasfi Helou
Leodante Cardoso Neto
Luiz Carlos Orro de Freitas
Márcia Pereira Carvalho
Paulo Cesar Fornazier
Paulo Rassi
Rodrigo Czepak
Sebastião Ribeiro de Sousa
Sérgio Antônio de Paula
Walter Pereira da Silva

DECRETO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2352, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 4.166.145-3/2010, nos termos do § 2º, do art. 21, da Lei Complementar n.º 011/92, **RESOLVE exonerar KEZIA ROSA MIRANDA PORTO, matrícula n.º 1027204-1**, do cargo de *Auxiliar de Apoio Administrativo, Grau 01, Referência "A"*, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, com retroação de efeitos a partir de 09 de março de 2010.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2354, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo n.º 4.183.621-1/2010, **RESOLVE exonerar, a pedido, JOSEMÁ PEREIRA CAMPOS, matrícula n.º 660787-2**, do cargo, em comissão, de *Coordenador-3, símbolo CC-3*, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a partir de 1º de setembro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2367, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

Dispõe sobre a redistribuição de fontes de recursos do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, da Lei Municipal n.º 8.878, de 29 de dezembro de 2009 (Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício de 2010),

DECRETA:

Art. 1º Fica reduzido à importância de **R\$ 21.000.000,00** (vinte e um milhões de reais), da fonte de recurso do orçamento analítico de que trata o Decreto n.º 4.305, de 29 de dezembro de 2009 (Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício de 2010), conforme a discriminação abaixo:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA

5102 09.272 0012 8243 - 319003.00-20.....R\$ 3.000.000,00
5102 09.272 0012 8243 - 319001.00-20.....R\$ 18.000.000,00

Art. 2º Com o recurso proveniente da redução feita pelo artigo anterior fica acrescido à fonte de recurso no orçamento analítico

de que trata o Decreto n.º 4.305, de 29 de dezembro de 2009 (Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do exercício de 2010), conforme a discriminação abaixo:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GOIÂNIA

5102 09.272 0012 8243 - 319003.00-21.....R\$ 3.000.000,00

5102 09.272 0012 8243 - 319001.00-21.....R\$ 18.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2376, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **ILDIMAR LEMES DA SILVA, matrícula n.º 570036-01**, lotado na Controladoria Geral do Município, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no dia 25 de outubro de 2010, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso III, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor de **R\$ 55,00** (cinquenta e cinco reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2377, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições

legais, **RESOLVE** autorizar **ILDIMAR LEMES DA SILVA, matrícula n.º 570036-01**, lotado na Controladoria Geral do Município, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, nos dias 21 e 22 de outubro de 2010, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso III, do Decreto n.º 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 110,00** (cento e dez reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2378, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE tornar sem efeito o Decreto n° 390, de 16 de março de 2010**, que nomeou **SARA MARIA DE MELO E MOURA, matrícula n.º 1027859-1** para exercer o cargo, em comissão, de *Assessor Executivo, símbolo CC-4*, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2379, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE retificar, a partir desta data, o Decreto n° 1790, de 08 de abril de 2009**, que nomeou **POLLYANNA MENDONÇA LEÃO CAMELO, matrícula n.º 672351-2**, para exercer o cargo, em

comissão, de *Coordenador-2, símbolo CC-2, na parte relativa à lotação*, para considerar como sendo *Secretaria do Governo Municipal/PROCON/GOIÂNIA*, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2380, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE retificar, a partir desta data, o Decreto nº 537, de 09 de fevereiro de 2009**, que nomeou **DAIANE MOREIRA SALES LAGARES, matrícula nº. 889601-2**, para exercer o cargo, em comissão, de *Coordenador 2, símbolo CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, na parte relativa à lotação*, para considerar como sendo *Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS*, permanecendo inalterados os demais termos do referido ato.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2381, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa - SMARH n.º 0156/2010, **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir a servidora SIMONE*

MARQUES RASSI, matrícula nº 1042700-1, Assistente de Atividades Administrativas, Grau 03, Referência "A", da Secretaria Municipal de Assistência Social para o Instituto de Assistência à Saúde e Social dos Servidores Municipais de Goiânia - IMAS, a partir de 1º de setembro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2382, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**, nos termos do art. 52, da Lei Complementar nº. 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, *redistribuir o servidor ARTHUR AUGUSTO DE ANDRADE VANDETTE, matrícula nº 1013491-1*, Assistente de Atividades Administrativas, Grau 03, Referência "A", da Secretaria Municipal de Educação para a Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA, a partir de 18 de agosto de 2010.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2383, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar VICENTE SOARES DA SILVA, matrícula nº 3409-1**, da função de confiança de *Auxiliar de Execução-3, símbolo FG-3*, com lotação na Secretaria do Governo

Municipal, *a partir de 28 de setembro de 2010.*

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2384, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar ERLENE DA SILVA, matrícula n.º 82031-1**, da função de confiança de *Administrador de Cemitério - Cemitério Santana, símbolo DAI-4*, do Departamento de Administração de Cemitérios e Controle de Sepultamento, da Secretaria Municipal de Assistência Social, e *designar MARCO LONGO HASSEL MENDES, matrícula n.º 899046-1*, para exercer a mesma função, **tudo a partir de 1º de setembro de 2010.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2385, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar EMÍLIA BARBOSA MARTINS, matrícula n.º 779741-1**, da função de confiança de *Auxiliar de Execução 3, símbolo FG-3*, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **a partir de 1º de outubro de 2010.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias

do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2386, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar JULIANY RODRIGUES DE SOUZA, matrícula n.º 893277-1**, para exercer a função de confiança de *Auxiliar de Execução 3, símbolo FG-3*, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **a partir de 1º de outubro de 2010.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 2387, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar EMÍLIA DA SILVA, matrícula n.º 203190-5**, da função de confiança de *Chefe da Divisão de Reprografia, símbolo DAI-4*, da Diretoria de Informações Urbanas e Geoprocessamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SEPLAM, e *designar FRANCISCA RODRIGUES QUEIROZ DE FREITAS, matrícula nº 360040-1*, para exercer a mesma função, **tudo a partir de 09 de outubro de 2010.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2388, DE 18 DE OUTUBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE dispensar FRANCISCA RODRIGUES QUEIROZ DE FREITAS**, matrícula nº 360040-1, da função de confiança de *Chefe da Divisão de Produção, símbolo DAI-5*, da Diretoria de Informações Urbanas e Geoprocessamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo - SEPLAM, e *designar EMÍLIA DA SILVA*, matrícula nº 203190-5, para exercer a mesma função, **tudo a partir de 09 de outubro de 2010**.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 42420654/2010

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Contrato de Pessoal

DESPACHO Nº 309/2010 - À vista do contido nos autos e considerando o disposto nos artigos 2º, IV e VI e 8º, da Lei nº 8.546, de 23 de julho de 2007, alterada pela Lei nº 8.577, de 30 de novembro de 2007, **RESOLVO autorizar** a renovação de contrato por tempo determinado de 06 (seis) profissionais de saúde, selecionados pela Secretaria Municipal de Saúde, para atuarem no Serviço de Verificação de Óbitos, com a finalidade de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, *por um período de 12 (doze) meses*, contados *apartir das datas especificadas*.

Encaminhe-se à *Secretaria Municipal de Saúde*, para as providências cabíveis.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

ANEXO ÚNICO AO DESPACHO N.º 309/2010

AUXILIARES DE AUTÓPSIA

Ordem	Nome do Profissional	A partir de:
01	EUDES SILVA LIMA	20/10/2010
02	IARA REGINA DOS REIS SÁ ALVES	20/10/2010
03	LUIZ RAPHAEL FERREIRA	20/10/2010
04	ALINE MEIRE ALVES DE OLIVEIRA	20/10/2010
05	LARISSA ARAÚJO SANTIAGO	20/10/2010
06	EUGÊNIA JULIANA DE OLIVEIRA LIMA	17/11/2010

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 41088982/2010

INTERESSADO: Rita de Cássia Balieiro Rodrigues

ASSUNTO: Licença

DESPACHO Nº 310/2010 - À vista do inteiro teor dos autos **RESOLVO**, nos termos dos artigos 35 a 37 e seus parágrafos, da Lei Complementar n.º 091/00, conceder Licença para Aprimoramento Profissional à servidora **RITA DE CÁSSIA BALIEIRO RODRIGUES**, matrícula nº 314463-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, **a partir desta data até março de 2012**, liberando-a completamente de suas atividades, para participar do Curso de Mestrado em Educação em Ciências e Matemática, pela Universidade Federal de Goiás - UFG.

O afastamento ora autorizado fica condicionado à firmação de Termo de Compromisso de Prestação de Serviços ao Município de Goiânia, por tempo igual ao período de afastamento.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Educação, para colher a assinatura da servidora no referido documento, cuja cópia deverá ser enviada ao Gabinete de Expediente e Despachos.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

TERMO DE COMPROMISSO

A servidora abaixo-assinada, **RITA DE CÁSSIA**

BALIEIRO RODRIGUES, matrícula n.º 314463-02, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em obediência aos artigos 35 a 37 e seus parágrafos, da Lei Complementar 091/2000, compromete-se ao final do curso para o qual foi autorizada a freqüentar, através do Despacho n.º /2010, do Prefeito de Goiânia, Sr. **PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, exarado às fls. do Processo n.º 4.108.898-2/2010, a prestar serviços ao Município de Goiânia, por tempo igual ao período do afastamento, ou a ele indenizar da quantia total despendida, incluídos os vencimentos e as vantagens recebidas durante todo o período do afastamento, com valores atualizados.

Goiânia, de 2010

RITA DE CÁSSIA BALIEIRO RODRIGUES

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO N°: 38971131/2009

INTERESSADO: Brasilcenter Comunicações Ltda

ASSUNTO: Requerimento

DESPACHO N° 311/2010 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do art. 1º, inciso I e art. 4º, da Lei Complementar nº 133, de 12 de julho de 2004, **DEFERIR** à Empresa **Brasilcenter Comunicações Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CAE sob o nº 155.431-1 e portadora do CNPJ nº 02.917.443/0002-58, a concessão de benefício de redução do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, no percentual de 60% (sessenta por cento), já que foram atendidos todos os requisitos exigidos em Lei, conforme se vê das peças que constituem o Processo nº 3.897.113-1/2009.

A manutenção desse benefício fica condicionada ao reexame anual, em conformidade ao constante no art. 5º, da Lei Complementar nº 133/2004.

Encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal de Finanças, para continuação da tramitação processual.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de outubro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N°: 42407381

INTERESSADO: VANESSA SOUZA DE OLIVEIRA PINHEIRO
ASSUNTO: LOCAÇÃO

DESPACHO N°. 4780/2010.

À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, autorizar a dispensa de licitação.

“Art. 24 - É dispensável a licitação;

X-para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;”

Informamos que a dispensa de licitação deve-se dar em favor de Vanessa Souza de Oliveira Pinheiro, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) mensais. O prazo do contrato de locação do imóvel situado na Avenida Perimetral Norte, qd. 45 Lts 11,12/ 33 e 34 , Setor Cândida de Moraes, nesta Capital, a ser firmado entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Educação, e Vanessa Souza de Oliveira Pinheiro, será de 01/11/2010 até 31/10/2015.

Informamos que a despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

17.50.12.122.0017.2016- 3.3.90.36.00-10

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, aos 19 dias do mês de outubro de 2010.

Profª. MÁRCIA PEREIRA CARVALHO
-Secretária-

COMURG

Processo n° : 4.134.453-9, de 28.06.2010

Interessado : SESMT

Assunto : Licitação - contratação de empresa especializada em prestação de serviços, para realização de exames laboratoriais, admissionais, demissionais e comissionados, pelo período de 12 meses.

DESPACHO N°. 099/2010-PR

Pregão nº 277/2010-CGL, da proposta contida nos autos, no anexo Mapa de Preços, na Lei nº 8.666/93, e na Lei 10.520/02, no Despacho Saneador nº 6.312/2010 - ACI e tudo mais que dos autos consta, resolvo **homologar** pelo menor preço global, regime de empreitada por preço unitário, os objetos desta licitação, à empresa **PRÓ-LIFE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E DIAGNÓSTICOS LTDA-ME**, pelo valor total de **R\$ 130.200,00** (cento e trinta mil e duzentos reais), e ainda as seguintes condições:

ITEM	UNID.	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$:	VALOR TOTAL R\$:
01	UD	8.000	Homologação	1,60	12.800,00
02	UD	3.000	Cloramina de jejunio	4,50	13.500,00
03	UD	1.000	BSA	6,00	6.000,00
04	UD	500	Acido Ibrônico	16,00	8.000,00
05	UD	100	ABA - U	12,00	1.200,00
06	UD	400	Cloramina Série	25,00	10.000,00
07	UD	30	Coagulante de Plaquetas	5,00	150,00
08	UD	50	Collagenase	9,00	450,00
09	UD	300	EP	9,00	2.700,00
VALOR TOTAL:				130.200,00	

Por ocasião da celebração do contrato, a contratada prestará garantia contratual no importe de 3% (três por cento) do valor do contrato, numa das modalidades indicadas no edital; a proposta terá validade de 90 (noventa) dias; o prazo do contrato de prestação de serviços do objeto licitado será de 12 (doze) meses, a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou até atingir o quantitativo de exames descritos, conforme condições e especificações do Edital; os exames devem ser realizados em clínica dentro do município de Goiânia; as faturas deverão vir acompanhadas dos relatórios de exames realizados, com os respectivos nomes dos empregados; o prazo de entrega dos resultados dos exames especificados será de até 05 (cinco) dias; o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a contraapresentação da nota fiscal, mediante apresentação da respectiva fatura discriminativa, após a devida atestação pelo setor competente.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Volvam-se os autos à **Divisão de Orçamento** para emissão da Solicitação Financeira e Reserva Orçamentária, após à Assessoria de Controle Interno, para providências pertinentes e, em seguida, à Assessoria Jurídica, para emissão do respectivo contrato.

PRESIDÊNCIA, 20 de outubro de 2010.

Luciano Henrique de Castro
PRESIDENTE DA COMURG

COMURG

PROCESSO N°. : 4.081.725-5, de 03.05.2010.
INTERESSADO : Coordenadoria de Transportes

ASSUNTO : Licitação - aquisição de rodas de pneu maciço, para carrinho de gari.

DESPACHO N° 100/2010 - PR

Com supedâneo no contido na Ata de Julgamento do Pregão Presencial n.º 254/2010 - CGL, nas propostas anexas, na Lei n.º 10.520/2002, na Lei Complementar n.º 123/2006, e, subsidiariamente, no que couber na Lei Licitatória n.º 8.666/93, demais exigências do edital, na adjudicação efetivada pela Comissão Geral de Licitação, no Despacho saneador nº 6313/2010 - ACI e tudo mais que dos autos consta, resolvo **HOMOLOGAR**, pelo menor preço por item, os objetos desta licitação ofertados pela empresa: **GMP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, como segue:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VR. UNIT. R\$:	VR. TOTAL R\$:
01	UD	1.000	Roda com pneu maciço, para carrinho de gari. Possui núcleo em aço, montada com pneu maciço, aro 10, rolamento de esfera, furo 5/8.	Gs Car	23,00	23.000,00
VALOR TOTAL R\$:						23.000,00

Os materiais deverão ser entregues em parcela única, no Almoxarifado da COMURG, situado na Avenida Nazareno Roriz, nº 1.122, Vila Aurora, nesta Capital, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Ordem de Compra.

Os produtos deverão ser novos e de primeira qualidade; quando da entrega do objeto for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações, conforme exigido na licitação, o contratado deverá substituí-lo por outro que atenda, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública.

O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da entrega do produto, mediante contra-apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente da empresa; a proposta tem validade de 90 (noventa) dias, da abertura da mesma.

PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Encaminhem-se os autos, respectivamente, à **Divisão de Orçamento** para alteração da Reserva Financeira, à Assessoria de Controle Interno, para verificação e providências consecutárias.

PRESIDÊNCIA, aos 20 dias do mês de outubro de 2010.

Luciano Henrique de Castro
PRESIDENTE

COMURG

Processo nº : 4.090.784-0, de 11.05.2010

Interessado : DIRETORIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Assunto : Licitação - contratação de empresa especializada no fornecimento de POSTES a serem utilizados na manutenção e expansão da iluminação pública.

DESPACHO N°. 101/2010-PR

Com respaldo nas Atas de Julgamento e Adjudicação do Pregão nº 228/2010-CGL, da proposta contida nos autos, no anexo Mapa de Preços, na Lei nº 8.666/93, e na Lei 10.520/02, no Despacho Saneador da ACI, às fls. 386 e tudo mais que dos autos consta, resolvo **homologar** pelo menor preço global, o objeto desta licitação, à empresa **MONTALVÃO E SIQUEIRA LTDA**, pelo valor total de R\$ **102.315,00** (cento e dois mil e trezentos e quinze reais), e ainda as seguintes condições:

ITEM	ITEN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	UD	60 Poste cimento circular 1,7000 Poste ornamental no concreto, refletivo, cimento, 1,5M, 200KLL, com esfera de aço galvanizado 2 de 10 cm no topo para instalação de luminária tipo pérola, 4 pétalas, 4 lampadas vapor de mercurio de 40W cada. Marca: Compreposto.	540,00	32.400,00
32	UD	100 Poste concreto dupla T. 01x10 Poste de concreto, armado, dupla T. 9x150	363,00	36.300,00
33	UD	30 Poste concreto dupla T. 01x100 Poste concreto, armado, dupla T. 9x150.	520,50	15.615,00
VALOR TOTAL				102.315,00

O material deverá ser entregue em 04 (quatro) parcelas, sendo a primeira de imediato, em até 10 (dez) dias contados do recebimento da Ordem de Compra; e as demais no intervalo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da Ordem de Compra; a entrega será no Galpão Natalino da Diretoria de Iluminação Pública da Comurg, localizado na GO-020, Km 07, Setor Vale das Pombas, fundo do Cemitério Vale da Paz, saída para Bela Vista; os produtos deverão ser de 1ª qualidade; quando da entrega do objeto se for detectado que o mesmo não apresenta características e especificações, conforme exigidos no edital e/ou não apresente ser de 1ª qualidade, o contratado deverá substitui-lo por outro que atenda, sem ônus adicionais para a administração Pública; por ocasião da celebração do contrato, a contratada prestará garantia contratual no importe de 3% (três por cento) do valor do contrato, numa das modalidades indicadas no edital; a proposta terá validade de 90 (noventa) dias; o contrato de fornecimento entrará em vigor na data de sua assinatura e expirará 120 (cento e vinte) dias, após o recebimento da Ordem de Compra; o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao vencido, mediante a contra-apresentação da nota fiscal/fatura, contendo prazo de garantia, após a devida atestação pelo setor competente.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Volvam-se os autos à **Divisão de Orçamento** para emissão

da Solicitação Financeira e Reserva Orçamentária, após à Assessoria de Controle Interno, para providências pertinentes e, em seguida, à Assessoria Jurídica, para emissão do respectivo contrato.

PRESIDÊNCIA, 20 de outubro de 2010.

Luciano Henrique de Castro
PRESIDENTE DA COMURG

COMDATA

Processo : 42318531/10.

NOME : **COMDATA- Cia. de Processamento de Dados do Município de Goiânia**

ASSUNTO : Doação

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA n.º 851/10

O Presidente da **COMDATA - cia. de Processamento de Dados do Município de Goiânia**, face aos documentos que instruem o presente e com fulcro no que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com nova redação dada pela Lei nº 8.883/94, e, baseado na Exposição de Motivos de Dispensa de Processo Licitatório e na manifestação da Comissão Especial de Alienação de Bens Inservíveis, especificamente na situação definida no seu Artigo 17, inciso II, alínea "a", aplicável a matéria posta em análise, DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, no caso versado no presente processo, para doar os bens, equipamentos de informática e outros em desuso e inservíveis, conforme consta dos autos, embasado em razão de exclusivo fim e interesse social, após devidamente avaliados e apreciados pela não conveniência sócio-econômico de mantê-los no patrimônio da COMDATA, por serem bens (equipamentos) inservíveis ao fim a que se destinam, porém úteis à Associação de Combate ao Câncer - ACCG, sendo uma entidade filantrópica sem fins lucrativos, destinada a receber doações provenientes, tanto da comunidade em geral, como também de empresas e instituições mantenedora do Hospital Araújo Jorge, atendendo mensalmente milhares de pacientes portadores de câncer, tudo conforme dispensa de licitação exigidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, considerando ter sido os bens em foco, avaliados e apreciados pela Comissão Especial, composta de empregados da empresa, tudo conforme os documentos que dos autos constam, os quais fazem parte integrante deste.

Cumpre-se e Publique-se.

Gabinete do Diretor Presidente da COMDATA - Companhia de Processamento de Dados do Município de Goiânia, aos 18 dias do mês de outubro de 2010.

ROGÉRIO NAVES
Diretor Presidente

COMDATA**Despacho da Presidência nº 852/10**

O Presidente da **Comdata** - Cia. de Processamento de Dados do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o interesse superior da Administração Pública Municipal de Goiânia,

Declara Dispensável a Licitação

para proceder a locação do imóvel situado à Avenida José Alves, nº 490, Setor Oeste, nesta Capital, tendo como proprietários Neli Aparecida Miranda Lino e Silva, Maria Edméa Lino e Silva Cunha, Maria Adélia Lino e Silva Resende, José Antônio Alves Lino e Silva, Luiz Antônio Alves Lino e Silva, e José Lino de Menezes Neto, conforme artigo 24, X da Lei n. 8.666/93, autos nº 41349212/10.

Cumpra-se e Publique-se.

Goiânia, 01 de outubro de 2010.

Rogério Naves
Diretor Presidente

EXTRATOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS****EXTRATO DO CONTRATO N° 007/2010**

- 1. ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços
- 2. FUNDAMENTO:** Leis 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores.
- 3. CONTRATANTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **ITATUR T R A N S P O R T E S D E PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.**
- 4. OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços referente a locação de ônibus com motorista, com capacidade mínima de 40**

(quarenta) passageiros, para transporte de passageiros em eventos da SEMAS, em atendimento a demanda dos 52 (cinquenta e dois) Núcleos do Programa Projovem Adolescente, na região metropolitana, ônibus Mercedes Benz modelo urbano, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual e edital Pregão Presencial nº 053/2010 - REPUBLICAÇÃO e seus anexos.

5. PRAZO:

12 (doze) meses, após o recebimento da primeira ordem de serviço.

6. DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2010.**7. VALOR:**

Valor Total de R\$ 97.898,50 (noventa e sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinqüenta centavos).

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2010.2850.08.244.0032.2198.33903900.80 14, e Nota de Empenho nº 0012 00, emitida em 27/08/2010

9. PROCESSO nº: 39294508

Goiânia, 21 de outubro de 2010.

COMDATA**Extrato Ctjr 38/10**

Contratantes: Comdata e Neli Aparecida Miranda Lino e Silva e Outros.

Local e Data: Lavrado e assinado em 01 de outubro de 2010, em Goiânia, GO, na **Comdata**, situada à Avenida José Alves, nº 490, Setor Oeste.

Fundamento: Dispensa de procedimento licitatório, artigo 24, X da Lei nº 8.666/93, conforme Exposição de Motivos nº 16/10 e Despacho da Presidência nº 852/10, autos nº 41349212/10.

Objeto: Locação do imóvel situado à Avenida José Alves, nº 490, Setor Oeste, nesta Capital.

Prazo: 06 (seis) meses, contados a partir de 01/10/10, podendo ser

prorrogado, via termo aditivo, respeitado o teto contratual da Lei nº 8.666/93.

Valor: R\$ 7.250,96 mês.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2010

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a CONSTRUTORA ALMEIDA PRADO LTDA.

Signatários: Profª Márcia Pereira Carvalho, Secretária Municipal de Educação e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato nº 040/2010, Convite nº 031/2010

Fundamento Legal: processo nº: 40731148/2010, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Objeto: Constitui objeto do presente, a contratação de pessoa jurídica especializada em obras e serviços de engenharia para execução de serviços referente à reforma e ampliação do CMEI Herdeiros do Futuro, nesta Capital, conforme especificações constantes do memorial descritivo/especificações técnicas, orçamento analítico, cronograma físico-financeiro e projetos, e demais condições constantes do Edital CONVITE N°. 031/2010.

Prazo: 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contado a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço.

Valor: R\$ 126.131, 90 (cento e vinte e seis mil, cento e trinta e um reais e noventa centavos).

Data de Assinatura: 18/10/2010

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 094/2009

1. FUNDAMENTO: Art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e o Sr. WALTER LOPES FERREIRA JÚNIOR

3. OBJETO: prorrogação do Contrato de Locação nº 094/2009

4. VALOR: Estima-se em R\$ 19.836,12 (dezenove mil, oitocentos e trinta e seis reais e doze centavos)

5. Dotação:
2010.21.50.10.301.0123.2345.33903615.20.3

6. Nota de Empenho: 0090 00, de 30.07.2010

7. PROCESSO N°: 40622411/2010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 054/2009

1. ESPÉCIE: Termo Aditivo

2. FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

3. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa KENTIS SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA.

4. OBJETO: prorrogação do contrato nº 054/2009 e acréscimo de 25% no valor inicialmente pactuado do referido contrato de fornecimento de marmitez para atender aos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS

5. PRAZO: 05 (cinco) meses, contados a partir de sua assinatura.

6. DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2010.

7. VALOR: Valor Total de R\$ 90.470,40 (noventa mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta centavos).

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2010.2801.08.122.0028.2193.33903007.3

9. PROCESSO N°: 34928606

Goiânia, 21 de outubro de 2010.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 009/2009

- 1. ESPÉCIE:** Contrato de Locação de Imóvel.
- 2. FUNDAMENTO:** Art. 24, inciso X, c/c art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações.
- 3. OBJETO:** Prorrogação do prazo do Contrato de Locação 009/2009, contados a partir de 1º de setembro de 2010.
- 4. PARTES:** **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO** e a empresa **CRIVA - EMPRESA IMOBILIÁRIA LTDA**, neste ato representada pelo Sr. **VALDIR JOSÉ DE MEDEIROS**.
- 5. VALOR:** Valor mensal de **R\$ 4.673,69** (quatro mil, seiscentos e setenta e três reais e sessenta e nove centavos), perfazendo o valor total de **R\$ 56.084,00** (cinquenta e seis mil, oitenta e quatro reais).
- 6. NÚMERO E DATA DO EMPENHO:** 0040 00, de 01.09.2010
- 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
2010.25.01.23.695.0024.2152.33903910.3
- 8. PROCESSO N°:** 41786396/2010

HOMOLOGAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

Processo nº 39414341/09, em que a Comissão Geral de Licitação da Prefeitura Municipal de Goiânia, faz licitação.

HOMOLOGAÇÃO N° 50/2010 - À vista do laudo de julgamento apresentado pela **Comissão Geral de Licitação - CGL** da **Prefeitura Municipal de Goiânia**, referente ao **Pregão Presencial nº 156/2010**, visando atender a sede desta secretaria e suas unidades, localizado nesta Capital, conforme as especificações constantes do Edital e seus anexos, homologamos o procedente processo licitatório,

os objetos e as firmas que segue: **00.406.610/0001-90 -KIDEL COMERCIAL LTDA, no valor de R\$ 231.989,50** (duzentos e trinta e um mil, novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), **05.439.181/0001-70 - ARTES E DELÍCIAS COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, no valor de R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais), **07.446.872/0001-27 - LORENA SANTANA ROCHA - no valor de R\$ de 189.430,00**(cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e trinta reais), **09.175.192/0001-41 - ISENILDA MARIA CHAVES UTO, no valor de R\$ 329.369,00**(trezentos e vinte e nove mil, trezentos e sessenta e nove reais) .**Valor Total do Pregão Presencial de R\$ 754.288,50** (setecentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), por serem as propostas que apresentaram o **MENOR PREÇO POR LOTE** e melhor preencheram as exigências editalícias e da Administração.

Ao Departamento Administrativo para as providências cabíveis, e após, para a Divisão de Execução Orçamentária e Financeira.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em Goiânia, aos dias do mês de outubro de 2010.

WALTER PEREIRA DA SILVA
Secretário da SEMAS

PORTARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTARIA N° 352 , DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 8779, de 10 de março de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 420/2010 GVTM,

RESOLVE

1. exonerar:

SERVIDOR	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Uugtor Batista da Silva	Assessor Chefe de Gabinete	ACG
Vera Lucia Batista da Silva	Assessor de Gabinete	AG-1
Maria Margal Mervalvão	Assessor de Gabinete	AG-1
Anderson Camilo Costa	Assessor de Gabinete	AG-2
Rosilene de Conceição Borges	Assessor de Gabinete	AG-2
Jorgem Lima Lopes	Assessor de Gabinete	AG-2
Kelly Miguel Ferreira da Rocha	Assessor de Gabinete	AG-3
Silvana Cardoso Fernandes	Assessor de Gabinete	AG-4
Suely Moreira Borges		
Camifori	Assessor de Gabinete	AG-5

Fernanda Kalline de Araújo Leite	Assessor de Gabinete	AG-6
Walter Cássio Andrade	Assessor de Gabinete	AG-6
Getúlio Silva Ferreira de Faria	Assessor Especial Legislativo I	CC-1
Jeziel Ataides Masson	Assessor Parlamentar I	CC-4

2. nomear:

SERVIDOR	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Lauro José de Araújo Filho	Assessor Chefe de Gabinete	ACG
Edmilson Martins do Nascimento	Assessor de Gabinete	AG-1
Erivaldo Alves de Oliveira	Assessor de Gabinete	AG-1
Maikell Rosa dos Reis	Assessor de Gabinete	AG-2
Janir de Souza Santos	Assessor de Gabinete	AG-2
Aparecida Cleonice de Abreu	Assessor de Gabinete	AG-2
Fernanda Kalline de Araújo Leite	Assessor de Gabinete	AG-3
Éder Gonçalves Lacerda	Assessor de Gabinete	AG-4
Luciane Gonçalves dos Santos	Assessor de Gabinete	AG-6
Kelly Miguel Ferreira da Rocha	Assessor de Gabinete	AG-6
Luciana Machado de Oliveira	Assessor de Gabinete	AG-6
Helena Borges de Araújo	Assessor Especial Legislativo I	CC-1
Neuzair Maria Severino de Freitas Portela	Assessor Parlamentar I	CC-4

VIGÊNCIA

1º de outubro de 2010

LOTAÇÃO

Gabinete do Vereador Túlio Maravilha

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2010.

Francisco Jr
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Geovani Antônio
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**PORTRARIA N° 353, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução n° 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei n° 8779, de 10 de março de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício n° 077/2010 GVDG,

n° 111/2010 e n° 112/2010,

RESOLVE

1. exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Getúlio José das Reis	Assessor de Gabinete	AG-2
Antônia Bahia Cerguelra	Assessor de Gabinete	AG-6
Herlan Rodrigues Siqueira	Assessor Parlamentar II	CC-5
Selma Isabel Rodrigues Ferrandes	Assessor de Gabinete	AG-6

2. nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Herlan Rodrigues Siqueira	Assessor de Gabinete	AG-2
Claudia Maria de Oliveira	Assessor de Gabinete	AG-6
Wanderley Marques da Silva	Assessor Parlamentar I	CC-5
Getúlio José das Reis	Assessor Especial Legislativo I	CC-1

VIGÊNCIA
1º de outubro de 2010

LOTAÇÃO
Gabinete da Vereadora Cidinha Siqueira

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2010.

Francisco Jr
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Geovani Antônio
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**PORTRARIA N° 354, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução n° 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei n° 8779, de 10 de março de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício n° 077/2010 GVDG,

RESOLVE

1. exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Zander de Souza Lima	Assessor de Gabinete	AG-2
Tatá Sávio Carvalho Teixeira	Assessor de Gabinete	AG-3
Isabel Mendes Yamamoto	Assessor de Gabinete	AG-5
Júlio César da Luz	Assessor de Gabinete	AG-6
Bruno Eduardo Felizier	Assessor Parlamentar I	CC-1

2. nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSONADO	SÍMBOLO
Debora Fernanda Telles	Assessor de Gabinete	AG-2
Renato Leandro Felipe	Assessor de Gabinete	AG-3
Elma Soares Cardoso Teixeira	Assessor de Gabinete	AG-5
Ivonele Moraes Maranhão	Assessor de Gabinete	AG-6
Zander de Souza Lima	Assessor Parlamentar I	CE-4

VIGÊNCIA

1º de outubro de 2010

LOTAÇÃO

Gabinete do Vereador Dr. Gran

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do mês de setembro do ano de 2010.

Francisco Jr
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Geovani Antônio
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**PORTRARIA N° 355, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução n° 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei n° 8779, de 10 de março de 2009, e tendo em vista o contido no ofício n° 455/2010 - VDA,

RESOLVE

1. exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSONADO	SÍMBOLO
Laurisson Mariano de Souza	Assessor de Gabinete	AG-4

2. nomear:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSONADO	SÍMBOLO
Iliane Oliveira Marques	Assessor de Gabinete	AG-4

VIGÊNCIA

1º de outubro de 2010

LOTAÇÃO

Gabinete do Vereador Djalma Araújo

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 30 dias do

mês de setembro do ano de 2010.

Francisco Jr
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Geovani Antônio
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**PORTRARIA N° 360, DE 07 DE OUTUBRO DE 2010.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução n° 026, de 19 de dezembro de 1991- **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido no Processo n° 2291/2010,

RESOLVE

exonerar, a pedido, o servidor Helton Alves da Silva, matrícula n° 5569592, do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo - nível V, do QPL, surtindo seus efeitos desde 1º (primeiro) de outubro de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2010.

Francisco Jr
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Geovani Antônio
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**PORTRARIA N° 361, DE 07 DE OUTUBRO DE 2010.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE

GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 8779, de 10 de março de 2009, e tendo em vista o contido no ofício nº 3118/2010 - GVB/P,

RESOLVE

1. exonerar:

SERVIDOR (A)	CARGO COMISSIONADO	SÍMBOLO
Henrique Antônio Marques Addad	Assessor Especial Legislativo I	OC-1

VIGÊNCIA
5 de outubro de 2010

LOTAÇÃO
Gabinete do Vereador Bruno Peixoto

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de outubro do ano de 2010.

Francisco Jr
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Geovani Antônio
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTRARIA N° 362, DE 08 DE OUTUBRO DE 2010.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e considerando que o dia 12 de outubro, terça-feira, é feriado nacional - Nossa Senhora Aparecida,

RESOLVE

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo o dia 11 de outubro de 2010, segunda-feira, nesta Casa de Leis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 08 dias do

mês de outubro do ano de 2010.

Francisco Jr
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Geovani Antônio
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTRARIA N° 363, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea a, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, no § 6º do artigo 37 da Constituição Federal, no artigo 257 e especificamente o seu § 3º da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro -, e objetivando disciplinar o uso de veículos oficiais pertencentes a este Poder Legislativo,

RESOLVE

Art. 1º Esta Portaria disciplina o uso de veículos oficiais da Câmara Municipal de Goiânia.

Art. 2º Os veículos oficiais são classificados, para fins de utilização, em:

- I- veículos oficiais de representação;
- II- veículos oficiais de gabinete;
- III- veículos oficiais de setor administrativo.

Art. 3º Os veículos oficiais do Poder Legislativo destinam-se exclusivamente ao serviço público, no âmbito do Município de Goiânia.

Parágrafo único - Em situações excepcionais, comprovado o interesse público, mediante prévia autorização por escrito do Diretor Geral, é permitida a utilização dos veículos oficiais em viagens fora do Município.

Art. 4º Os veículos oficiais de representação são utilizados exclusivamente pela presidência e pelas vice-presidências da Câmara.

Art. 5º Os veículos oficiais de gabinete são utilizados

exclusivamente no exercício do mandato de cada vereador.

Art. 6º Os veículos oficiais de setor administrativo são utilizados exclusivamente nas atividades administrativas da Câmara Municipal de Goiânia.

Art. 7º Todo veículo oficial deve conter a identificação do Poder Legislativo de Goiânia:

I - nos veículos oficiais de representação, as placas de fundo preto;

II - nos veículos oficiais de gabinete e nos veículos oficiais de setor administrativo, as placas de fundo branco e o símbolo do Poder Municipal nas laterais.

Art. 8º Compete à Coordenadoria de Transportes, dentre outras atribuições, sob a supervisão da Diretoria Administrativa, a coordenação e o controle do uso da frota de veículos da Câmara, devendo encaminhar à Mesa Diretora mensalmente relatório pormenorizado quanto ao estado de conservação, à manutenção e possíveis infrações no uso e multas dos veículos oficiais.

Art. 9º. Para ter à sua disposição o veículo oficial de gabinete, o vereador deve assinar o respectivo termo de responsabilidade sobre o mesmo, expedido pela Diretoria Administrativa.

Art. 10. O servidor na função de motorista do gabinete do vereador fica obrigado, para o exercício de sua função, a apresentar à Coordenadoria de Transportes cópia de sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

Art. 11. Em caso de sinistro envolvendo veículo da frota oficial, devem ser observados os seguintes procedimentos:

I - a comunicação imediata pelo condutor à Coordenadoria de Transportes e providências quanto à expedição do Boletim de Ocorrência;

II - relatório circunstanciado da Coordenadoria de Transportes acerca dos danos sofridos, após recebimento do Boletim de Ocorrência, para o encaminhamento à Diretoria Administrativa;

III - abertura de sindicância ou processo administrativo.

§ 1º Devem ser instaurados sindicância ou processo administrativo nos casos de danos causados ao erário ou a terceiros por imperícia, imprudência ou negligência de responsabilidade do condutor e/ou daquele que detém a responsabilidade do veículo oficial.

§ 2º Na conclusão de existência de culpa ou dolo de terceiro envolvido no acidente por laudo pericial, sindicância ou processo administrativo, a Câmara deve acioná-lo por via administrativa ou

judicial para o devido ressarcimento dos prejuízos causados.

Art. 12. A responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo é do vereador que detém a responsabilidade sobre o veículo oficial de gabinete ou, no caso dos veículos oficiais de setor administrativo, da Coordenadoria de Transportes da Câmara Municipal de Goiânia.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput* deste artigo, as multas impostas e arrecadadas pelo órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via onde haja ocorrida a infração por condutores de veículos da Câmara, o responsável, uma vez identificada a autoria e comprovado o dolo ou culpa, pode parcelar o valor das multas em até 05 (cinco) vezes, a ser consignado em folha de pagamento de pessoal, mensalmente, em formulário próprio expedido pela Diretora de Recursos Humanos.

Art. 13. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2010.

Francisco Jr
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Geovani Antônio
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTRARIA N° 365, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei nº 8779, de 10 de março de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 078/2010 - GVDG,

RESOLVE

retificar a Portaria nº 354, de 30 de setembro de 2010, que

dispõe sobre alteração de pessoal do Gabinete do Vereador Dr. Gian, para que seja desconsiderada a nomeação de Débora Ferreira Telles para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo AG-2, permanecendo inalterados os demais termos da referida Portaria.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2010.

Francisco Jr
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Geovani Antônio
2º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

PORTRARIA N° 367, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução n° 026, de 19 de dezembro de 1991 - **REGIMENTO INTERNO** -, e tendo em vista o contido no Processo n° 2351/2010,

RESOLVE

exonerar, a pedido, Lucas Araújo Garcês do cargo em comissão de Assessor da Presidência II, símbolo CC-3, a partir de 15 de outubro de 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2010.

Francisco Jr
PRESIDENTE

Djalma Araújo
1º SECRETÁRIO

Geovani Antônio
2º SECRETÁRIO

AVISO

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE:	TOURADA DE PREÇOS nº. 026/2010 (Regoado para Lei 5.688/93 e suas alterações e Lei Complementar 123, de 17 de dezembro de 2006).
DATA DE ABERTURA	(Sessão pública para recebimento dos envelopes documentos de habilitação e propostas) 23 de Novembro de 2010
HORÁRIO	09:30 horas
OBJETO	Contratação de pessoa jurídica especializada em execução de serviços de obras para construção do CMEI Jardim do Carvalho VII, negra Caçula, conforme especificações constantes dos anexos, na forma desse edital.
TIPO DA LICITAÇÃO	ENCONTRAR PREÇO GLOBA
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	Sala de abertura da Comissão Geral de Licitação da Prefeitura municipal de Goiânia situada na Av. do Cerrejão nº. 999, Parque Loxândia - Poco Municipal - Mezanino - Torre Sul - Goiânia - GO.
PROCESSO N.	41607469/2011
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Educação - SME Sede da Comissão Geral de Licitação - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, situada na Av. do Cerrejão nº. 999, Torre Sul, Pôrto, Parque Loxândia, Goiânia - GO, no horário das 8 às 12 e das 14 às 18 horas, de segunda a sexta-feira. Fone: (62) 3524-6320 e Fax: (62) 3524-6315. • Os interessados deverão disponibilizar 1 CB eletrônico drive para reprodução do Edital e projetos.

Goiânia, 22 de Outubro de 2010.

Renor Juriti Sampaio
Presidente da CGL

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

AMMA

RENATA BOMFIM DECORAÇÕES LTDA - ME torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia - AMMA, processo n° 41711817, a **Licença Ambiental Simplificada** para **Comércio Varejista de Móveis, Avenida T-63 Número 3336 Quadra 332 Lote 11 Sala 04, Jardim América, CEP 74.250-320.**

AMMA

A empresa **W. R. FORTE GÁS LTDA - CNPJ 08.337.062/0001-03**, torna público que requereu da Agência Municipal do Meio Ambiente de Goiânia- AMMA, Processo n° 41242302, a Licença Ambiental Simplificada, para Comércio Varejista de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) / Comércio Varejista de Mercadorias em Geral, com Predominância de Produtos Alimentícios - Minimercados, Mercearias e Armazéns / Comércio Varejista de

Bebidas. Situada na Av. Buritis N° 776 Qd. 09, Lt. 15, VLG Santa Rita, Goiânia - GO, CEP 74.395-015.

Diário Oficial



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO Criado pela Lei N° 1.552, de 21/08/1959

PAULO DE SIQUEIRA GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do governo municipal

JAIRO DA CUNHA BASTOS
Chefe do Gabinete de Expediente e Despacho

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:



Tiragem: 200 exemplares

Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09

Parque Lozandes - Goiânia - GO

CEP: 74.805-010

Fone: 3524-1094

**Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas**

Versão on line: www.goiania.go.gov.br/governo

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

**A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços,
Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.**

B - Assinaturas e Avulso

ASSINATURA SEMESTRAL..... R\$ 160,00 (sento e sessenta reais)

VENDA AVULSA..... R\$ 2,50 (dois reais e cinqüenta centavos)

**PUBLICAÇÕES DIVERSAS..... R\$ 20,00 (vinte reais) p/ (1) (uma) página, acima
de 01 (uma) pág. R\$ 5,00 (cinco reais)
por página ou fração;**

EDIÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL /

2010..... R\$ 10,00 (dez reais)

EDIÇÃO DO PLANO DIRETOR..... R\$ 34,00 (trinta e quatro reais)

HINO A GOIÂNIA

COMPOSIÇÃO: Letra: Anatole Ramos/Música: João Luciano Curado Fleury

Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.

**Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.**

Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.